



**INCLUSÃO EM PAUTA DE JULGAMENTO 05.02.2021 –  
ICMS / SELETIVIDADE - ENERGIA E TELEFONIA - 28 % PARA 18%**

Foi mantida a data de 05/02/2021, pelo Ministro Marco Aurélio, para início do julgamento virtual pelo Plenário do STF, **da matéria exclusivamente relativa à aplicação do Princípio da Seletividade ao ICMS DAS CONTAS DE ENERGIA E TELEFONIA – possibilidade de redução de alíquota de 28 % PARA 18% –, matéria com Repercussão Geral – Tema 745**, a ser julgada, através do Recurso Extraordinário-RE nº 714.139/SC.

Com isso, além de ter sido aberta uma expectativa bastante razoável para os contribuintes que NÃO INGRESSARAM até o momento, é imprescindível que o façam **antes do julgamento final**, objetivando reaver os créditos pretéritos dos últimos 5 anos, o que apenas será possível **com ingresso da respectiva ação judicial**.

Para tanto, são necessários os seguintes documentos:

- 01.** Faturas/contas de energia (outubro/20 até o último pagamento);
- 02.** De praxe contrato social em cópia simples digitalizada;

**03. GRERJ (CUSTAS JUDICIAIS - VALOR ESTIMADO DE R\$ 2.500,00);**

A equipe especializada da Micheloni Advogados está à disposição de seus clientes sobre o tema em questão, **destacando que a necessidade de ingressar com sua respectiva ação, tem como data limite o dia 4/02/2.021.**

***Advogados responsáveis pela redação e revisão:***

Ricardo Micheloni da Silva  
Marcia de Oliveira Camões  
Patrícia Van der Put  
Marcus Vinicius Gontijo  
Nadine Van der Put  
João Guilherme Simas  
Ramon Borges Bento

Av. Churchill, 129 – Grupo 1003  
Centro – Rio de Janeiro  
(21) 2533-2613

secretaria@micheloni.com.br